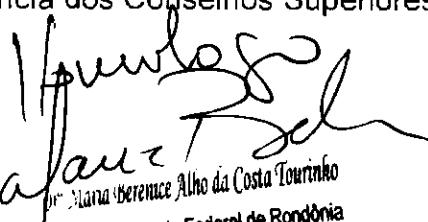
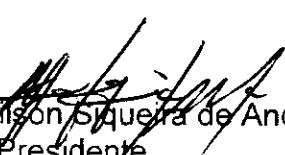


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.001464/2011-82	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 1196/CGR	 Dr. Alana Berenice Alho da Costa Tourinho Fundação Universidade Federal de Rondônia Reitora <i>Em 21/05/12</i>
Câmara de Graduação - CGR	
Assunto: Credenciamento de Gilvânia Sousa da Silva	
Interessado: Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem – Campus de Guajará-Mirim	
Relator: Conselheiro Raitany Costa de Almeida	

Parecer da Câmara:

Na 110ª sessão de 21 de maio de 2012, a Câmara acompanha o parecer 1196/CGR cujo relator é favorável ao Credenciamento de Gilvânia Sousa da Silva como colaboradora voluntária.

Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

 Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001464/2011-82 Parecer: 1196/CGR
Assunto: Credenciamento de Gilvânia Sousa da Silva	
Interessado: Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem – Campus de Guajará-Mirim	
Relator: Conselheiro Raitany Costa de Almeida	

I-Relatório:

Trata-se de processo de credenciamento de Gilvânia Sousa da Silva como professora colaboradora do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem – Campus de Guajará-Mirim, o mesmo encontra-se instruído com 62 folhas devidamente montado.

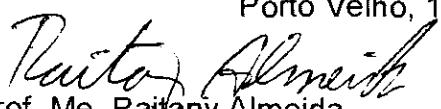
II- Análise:

Consta do presente processo que objetiva o credenciamento da requerente acima identificada, a documentação relacionada solicitando credenciamento para, na condição de Professora Colaboradora, ministrar as disciplinas de Literatura Brasileira II ; Teoria da Literatura I (2012-1); Literatura Brasileira II (2012-2); Disciplinas optativas no campo da Literatura (2013-1) ;b) Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário conforme a resolução 264/CONSEA de agosto de 2011 (fls. 57-58) ; c) Ata da reunião do Departamento (fl – 11- 15); d) Ata da reunião do conselho de Campus (fls. 53-55) e Despacho da PROGRAD (fl. 59)

III- Parecer

Pelo exposto acima, considerando a resolução n 0264/CONSEA de agosto de 2011, considerando que as exigências legais foram cumpridas, e necessidade exposta pelo Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem – Campus de Guajará-Mirim sou de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da professora.

Porto Velho, 10 de maio de 2012.


 Prof. Me. Raitany Almeida
 Conselheiro / Relator CONSEA